



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 235/2024/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024/PMJ**

1ª Alteração:

1. *Alterado o valor médio unitário e valor total dos itens 43 e 44 de segurança desarmada, referente ao lote 09;*
2. *Alterado o valor total estimado para a licitação;*
3. *Alterado o descritivo da cláusula 8.8.5.1.1. e 8.8.5.1.2.*
4. *Alterada a data do recebimento das propostas e abertura da sessão;*
5. *Os demais itens permanecem inalterados.*

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, por intermédio da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, representada neste ato pelo(a) Secretário(a), **PAULO GUILHERME KRAUSE**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTÉ**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação eventual e futura de serviços e materiais para eventos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h20min do dia 10 de fevereiro de 2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 13h30min do dia 10 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico informado acima.

Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação eventual e futura de serviços de sonorização, bem como locação, montagem e desmontagem de tendas, palco, gerador, iluminação, estruturas, painel LED, filmagem, fotografia, decoração e brinquedos com locação dos equipamentos e disponibilização de técnicos, serviços de segurança, vigilância, serviços de limpeza e gerenciamento de estacionamento destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos e demais órgãos participantes.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 1.1.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados, respectivamente, de acordo com as especificações do **Anexo I** deste Edital.
- 1.1.2. Havendo a necessidade dos serviços, o órgão gerenciador emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
- 1.1.3. Por ocasião da prestação dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.



- 1.1.4. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.
- 1.1.5. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da prestação ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 1.1.6. Constatado o fornecimento de serviços de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 1.1.7. A proponente vencedora deve disponibilizar a totalidade dos equipamentos e/ou serviços descritos para cada item do presente termo de referência, bem como, disponibilizar responsável técnico e prestar a assistência necessária para a operacionalização e execução dos serviços.
- 1.1.8. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
- 1.1.9. A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros, sendo descontado do pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano ou prejuízo causado.
- 1.1.10. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas deverão ser cumpridas na íntegra.
- 1.1.11. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.
- 1.1.12. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 1.1.13. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- 1.1.14. Fica estabelecido que a prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a subcontratação dos mesmos.
- 1.1.15. EXCLUSIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, ESTRUTURAS METÁLICAS, PAINEL LED, GERADOR DE ENERGIA, TENDAS E DECORAÇÃO:
 - 1.1.15.1. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, nos locais estabelecidos em, no mínimo, 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início do evento;
 - 1.1.15.2. O órgão requisitante informará o dia, o horário e o local, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento;
 - 1.1.15.3. A critério da fiscalização da Ata, os serviços de montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos poderão ser realizados em horário noturno ou em finais de semana, sem alteração dos prazos estabelecidos, como forma de não acarretar transtornos ao trânsito e à mobilidade urbana, bem como, melhorar as condições da empresa em executá-los;
 - 1.1.15.4. Os funcionários colocados a serviço da proponente vencedora durante toda execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e munidos dos EPIs adequados, e com a identificação da empresa contratada;
 - 1.1.15.5. Sempre que solicitado, a proponente vencedora deverá apresentar laudo técnico de profissional qualificado responsabilizando-se pelos serviços;

- 1.1.15.6. A proponente vencedora deverá instalar os equipamentos e prestar assistência técnica corretiva durante a disponibilização dos mesmos, com reposições de todas as peças que se fizerem necessárias, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 1.1.15.7. A proponente vencedora deverá fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 1.1.15.8. Para o lote de decoração, quando utilizado tecido, deverá ter o laudo de tecido antichama.

1.1.16. EXCLUSIVIDADES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA:

- 1.1.16.1. Todos os serviços deverão ser rigorosamente cumpridos nos horários solicitados por cada secretaria, levando em consideração que algumas situações necessitam de ensaio e demanda de tempo;
- 1.1.16.2. Os vídeos e as fotos, deverão passar pela aprovação da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Evento. Caso tenha algo a ser corrigido ou modificado, e empresa deverá fazê-lo em até 03 (três) dias úteis.

1.1.17. EXCLUSIVIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA:

- 1.1.17.1. A proponente vencedora deverá prestar os serviços rigorosamente nas quantidades/horas determinadas pela organização;
- 1.1.17.2. O número de horas contratadas depende da duração do evento, respeitando 06 (seis) horas de trabalho por agente, caso o evento ultrapasse às 06 (seis) horas, deverá ser alocada outra equipe de trabalho;
- 1.1.17.3. A segurança dos eventos deverá ser feita por equipe de segurança desarmada;
- 1.1.17.4. A quantidade de agentes de segurança será definida pela contratada conforme a demanda do evento;
- 1.1.17.5. A proponente vencedora deverá sempre que receber a Nota de Empenho para a execução dos serviços encaminhar via e-mail para o fiscal do órgão requisitante cópia da Carteira Nacional do Vigilante, vigente, fornecida pela Polícia Federal e que comprova a realização do curso de formação de vigilantes e a aptidão para o exercício da função, da equipe que estará atuando na data e local informado;
- 1.1.17.6. Os profissionais disponibilizados devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos (uniformizados e com crachá de identificação), equipados com todos os EPIs necessários, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e ser responsáveis para com as atividades que executam;
- 1.1.17.7. A equipe de segurança deverá trabalhar uniformizada, sendo que os uniformes deverão ser determinados pela proponente vencedora, sendo que não serão aceitas as seguintes peças de vestuário: sandálias, chinelos, bermudas, bonés e chapéus, salvo se fizerem parte do uniforme definido para todos os prestadores de serviços que exerçam a mesma função;
- 1.1.17.8. O órgão requisitante poderá solicitar que seja afastado imediatamente do posto de serviço o profissional que não se portar convenientemente ou que não atender a execução dos serviços.

1.1.18. EXCLUSIVIDADE PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS:

- 1.1.18.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços licitados, parceladamente, de acordo com a necessidade do município em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo órgão responsável do município;
- 1.1.18.2. O município, fará a locação dos brinquedos e monitor, conforme a necessidade para atendimento das atividades das secretarias e também nos eventos, campanhas e datas comemorativas do Município.
- 1.1.18.3. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho;
- 1.1.18.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os materiais, acessórios, peças, equipamentos e outros que se façam necessários à ordem do fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 1.1.18.5. A locação de cada item contratado será de um dia, não excedendo 8 horas de locação por dia (atividade/evento/promoção);
- 1.1.18.6. A montagem e desmontagem são de responsabilidade da contratada, também é de responsabilidades da contratada a segurança dos brinquedos;
- 1.1.18.7. A empresa a ser contratada será a única responsável por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, alimentação, garantia dos equipamentos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo obedecer a todas as especificações contidas no presente termo de referência;
- 1.1.18.8. O local para instalação dos brinquedos infláveis será informado com antecedência mínima de 24 horas à promoção/evento a ser realizado;
- 1.1.18.9. A prestação dos serviços deverá ser realizada no município de Joaçaba, em locais previamente determinados pela administração pública municipal e órgãos conveniados, considerando que o

deslocamento deverá estar incluso no valor de cada item, não gerando nenhum custo adicional a Contratante.

1.1.19. EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA:

- 1.1.19.1. Os serviços serão realizados nos eventos e locais definidos pela Prefeitura de Joaçaba, com escalas e horários conforme necessidade do evento, podendo incluir atividades noturnas, fins de semana e feriados;
- 1.1.19.2. Garantir a presença dos vigilantes conforme escala acordada;
- 1.1.19.3. Manter a integridade dos participantes e do patrimônio público;
- 1.1.19.4. Coordenar o fluxo de entrada e saída do público com controle rigoroso de acesso;
- 1.1.19.5. Relatar à fiscalização de qualquer ocorrência relevante durante o evento;
- 1.1.19.6. Contratação para período de 12 (meses), para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada em eventos realizados pelo Município, sendo período noturno;
- 1.1.19.7. Garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local;
- 1.1.19.8. Os vigilantes devem ser devidamente registrados no Departamento da Polícia Federal. Deve ser comprovada a formação técnica específica dos vigilantes mediante apresentação do certificado de curso de formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida. E comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem;
- 1.1.19.9. O licitante vencedor se compromete a apresentar, em momento oportuno, a autorização de funcionamento, e revisão/renovação desta, bem como, quando exigido em regulamento, certificado de segurança, emitidos pela Polícia Federal; e, quando exigido pela legislação, certificado de situação para funcionamento perante a Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina;
- 1.1.19.10. Garantias: trata-se de serviço contínuo exercido por empresa especializada e devidamente autorizada para tanto, dentro dos limites dos estabelecimentos, com a finalidade de garantir a integridade física das pessoas e do patrimônio, gerando um estado de ausência de risco. A atenção a esses requisitos mínimos é crucial para garantir a seleção de um contratado que atenda plenamente às necessidades administrativas e técnicas dos eventos que participará.

1.1.20. EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA EVENTOS:

- 1.1.20.1. Os serviços contratados deverão estar disponíveis nos horários e locais previamente informados pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Joaçaba-SC;
- 1.1.20.2. A prestação dos serviços aqui expostos deverá atender única e exclusivamente os participantes envolvidos nos eventos promovidos pelo Município;
- 1.1.20.3. A inobservância de quaisquer especificidades constantes neste edital que estiver em desconformidade com a solicitação confere ao contratante o poder de não receber ou devolver o serviço sem qualquer ônus ao mesmo;
- 1.1.20.4. A solicitação da prestação do serviço será realizada por meio de encaminhamento de ordem de serviços, através de e-mail/WhatsApp;
- 1.1.20.5. Proporcionar ao contratado todas as condições para o cumprimento de suas obrigações;
- 1.1.20.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor conforme disposto neste termo de referência;
- 1.1.20.7. Comunicar o fornecedor, imediatamente por escrito, toda e qualquer irregularidade ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados;
- 1.1.20.8. Proporcionar ao contratado todas as condições para o cumprimento de suas obrigações;
- 1.1.20.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor conforme disposto neste termo de referência;
- 1.1.20.10. Comunicar o fornecedor, imediatamente por escrito, toda e qualquer irregularidade ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados;
- 1.1.20.11. Equipe com no mínimo 5 pessoas, a contratante solicitará a contratada a quantidade de profissionais envolvidos, conforme o porte do evento;
- 1.1.20.12. Equipe que tenha em seu quadro mulheres e homens para o serviço, pois dependendo do porte do evento será solicitada esta profissional;
- 1.1.20.13. Material de limpeza (vassouras, rodo, produtos de limpeza, odorizadores, entre outros) será fornecido pela contratada.

1.1.21. EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO:

- 1.1.21.1. A Secretaria requisitante avisará a empresa com 06 (seis) dias de antecedência de cada evento, e a empresa executará os serviços após a expedição da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil;

- 1.1.21.2. O gerenciamento e organização de espaço para estacionamento será numa área de aproximadamente 34.000 m², destacada na matrícula nº 23.313 e 23.314 do cartório de registro de imóveis de Joaçaba – Centro de Eventos Dário Bortoluzzi, localizado na BR-282 Km393 neste município;
- 1.1.21.3. Oferecer seguro contra roubo, furto e incêndio no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para 1.000 (um mil) vagas para veículos durante os eventos realizados no parque Luís Latorre;
- 1.1.21.4. Instalar 2 (duas) tendas com medida mínima de 5x5 metros, para entrada e saída de veículos;
- 1.1.21.5. Deverá ser fixado de forma visível alguns banners na medida mínima de 5x1, com descritivo de “ESTACIONAMENTO”;
- 1.1.21.6. Providenciar a demarcação das vagas com a fixação de estacas (madeira/bambu) e fita zebra;
- 1.1.21.7. Demarcar e sinalizar vagas especiais para idosos e deficientes (no mínimo 20 vagas cada), observando que este espaço deve ser o mais próximo da entrada do estacionamento e de fácil acesso para as pessoas com mobilidade reduzida;
- 1.1.21.8. Criar dentro do estacionamento um local devidamente cercado com tela (laranja) e sinalizado, destinado ao estacionamento de motocicletas, que tenha no mínimo espaço para 100 (cem) unidades. Neste espaço deverá ter um funcionário para orientar a entrada e saída de 01 (uma) moto por vez;
- 1.1.21.9. A empresa também deve fornecer cavaletes, cones e placas de sinalização para organização do fluxo de veículos em trânsito dentro do estacionamento;
- 1.1.21.10. Colocar tela tapume (“tela laranja”) cercado toda área do estacionamento (frente, laterais e fundo) com altura mínima de 1,5 mts (exigência da seguradora);
- 1.1.21.11. Disponibilizar, uma equipe de no mínimo 08 (oito) funcionários no período das 10h às 17h e 20 (vinte) funcionários no período das 17h às 24h, devidamente uniformizados para garantir a logística e a segurança dos carros com o devido controle de cada veículo via ticket numerado, podendo haver remanejamento dos mesmos, diminuindo em períodos fracos e remanejados em período de maior movimento. Ao final do evento, o quantitativo deve ser respeitado;
- 1.1.21.12. Sujeitar-se as normas internas estabelecidas pela equipe organizadora, visando à disciplina e ao bom funcionamento do evento;
- 1.1.21.13. É PROIBIDO que funcionário do estacionamento guardem qualquer objeto (bolsas, capacetes e afins) nas dependências do local do evento;
- 1.1.21.14. Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas das entregas especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e

regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

2.6. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

2.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

2.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

2.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

2.6.1.6. **Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Joaçaba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

4.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.



- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:
- 4.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 4.3.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- 4.3.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.3.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Até o horário estipulado para o recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;
- 5.1.3. Modelo de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do anexo I ou do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.



- 5.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município de Joaçaba, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).



- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.29.2. empresas brasileiras;
- 6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, pelo prazo, mínimo, de 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.30.3. O(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, mínimo, de 10 (dez) minutos, para intenção de recuso referente as Propostas. As intenções interpostas serão julgadas posteriormente em outra etapa – após intenções da fase de habilitação.
- 6.31. Após o prazo de intenção de recurso, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.12. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar, no prazo a ser definido conforme solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a sua proposta final readequada.
- 7.13. O percentual de desconto deverá ser proporcional em todos os itens, tendo como base o valor ofertado inicialmente.
- 7.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata e aplicação de eventual sanção, se for o caso.
 - 7.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.
- 7.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a empresa mais bem colocada em cada item que apresente os documentos de habilitação solicitados neste Edital, no prazo estipulado pelo mesmo.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **o(a) Pregoeiro(a) verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 8.2.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas.
- 8.2.2. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
- 8.2.3. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.2.4. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).
- 8.2.5. As consultas a que se referem os itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).
- 8.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.2.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 8.3.1. É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo, mínimo, de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes, quando solicitado, deverão encaminhar, quando solicitado, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.8.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.8.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**

8.8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação. (art 68 II).

8.8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

8.8.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

8.8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.8.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.8.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8.3.2. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do contador da empresa com a devida identificação (modelo do anexo II).

8.8.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

8.8.4.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.

8.8.4.1.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

8.8.4.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo III.

8.8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.5.1. Para os itens de Segurança/Vigilância:

8.8.5.1.1. Alvará de Autorização de Funcionamento, expedido pela Polícia Federal devidamente publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. e dentro do prazo de validade, com autorização expressa para atuação em Santa Catarina, conforme Lei nº 14.967/ 2024 e portaria nº 18.045/23-DG/PF.

8.8.5.1.2. Autorização para funcionamento, devidamente atualizada, expedida pelo Ministério da Justiça, credenciando o proponente a prestar serviços de vigilância no Estado de Santa Catarina, bem como, a Certidão de Cumprimento de Regularidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública de SC.

8.8.5.2. Para os itens de Sonorização, iluminação, estruturas metálicas, palco, gerador e tendas:

8.8.5.2.1. A empresa deverá possuir registro no conselho competente. Pois, após a prestação dos serviços executados deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

8.8.5.2.2. Certificado credenciado pelo CBMSC para os profissionais que exercerão as atividades de brigadistas.

8.8.6. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.8.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8.7. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



8.8.12. Caso o licitante seja desclassificado/inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) remanescente(s), para apresentação dos documentos de habilitação no prazo estipulado pelo Pregoeiro(a).

8.8.13. O(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo para intenção de recuso referente ao(s) documento(s) de habilitação.

9. DOS RECURSOS

9.8. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.9. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.9.5. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.9.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.9.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.8. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.8.5. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.8.6. Quando houver erro na aceitação do percentual melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.9.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.9.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.8. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 12.8. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Joaçaba e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.
- 12.9. A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação ou data de envio do e-mail, podendo ser prorrogado, uma ÚNICA vez por igual período, desde que a empresa apresente solicitação com justo motivo, condicionado à aceitação dos motivos pelo Município.
- 12.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município de Joaçaba e a comprovação de aceite da renovação por parte do fornecedor. Caso ocorra a prorrogação as quantidades registradas na Ata ficam renovadas em sua totalidade.
- 12.10.5. O gestor do contrato ficará responsável por comprovar a vantajosidade da renovação da Ata e solicitar a renovação.
- 12.11. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.12. O quantitativo total expresso no neste Edital é estimado e representa a previsão dos órgãos gerenciador e participantes, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.13. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da Prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.14. O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:
- 12.14.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.14.6. Não assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.14.7. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 12.14.8. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.15. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.
- 12.16. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.16.5. Por razão de interesse público; ou
- 12.16.6. A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.
- 12.17. A existência de preços registrados implica compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.
- 12.18. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.19. A qualquer tempo, cada um dos percentuais registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 12.19.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus percentuais aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.20. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da contratada ao Município de Joaçaba, através de



protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

- 12.14. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.
- 12.15. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços atuais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Será considerada a data-base vinculada à data da proposta de preços para efeitos de reajuste.
- 12.16. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, § 3º, a faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.8. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.8.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.9. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 13.9.5. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 13.10. O objeto licitado será recebido:
 - 13.10.5. Provisoriamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
- 13.11. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o Município de Joaçaba poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.12. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável do órgão gerenciador, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.
- 13.13. De acordo com a Seção II, Art. 13 do Decreto nº 6.764, de 09 de março de “Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato, hipótese em que o fiscal do contrato, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º”.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DA SECRETARIA

- 14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:
 - 14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 14.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 14.1.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.4. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
- 14.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão dos itens da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.8. A inadimplência da proponente vencedora não transfere ao órgão requisitante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Edital;
- 14.1.9. Indenizar o órgão gerenciador quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos da Secretaria ou terceiros;
- 14.1.10. Executar o objeto de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município;
- 14.1.11. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos itens solicitados;
- 14.1.12. Prestar os itens solicitados e o fornecimento dos materiais pelo valor consignado na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega de produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 14.1.13. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 14.1.14. Prestar os serviços ou fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Edital;
- 14.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.1.16. Efetuar a troca dos produtos entregues que estiverem fora das especificações contidas neste Edital, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município;
- 14.1.17. Comunicar ao órgão requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.18. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.19. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda a vigência da Ata de registro de Preços;
- 14.1.20. Promover, com a presença do fiscal do órgão gerenciador, a verificação da execução e do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços e os materiais estão de acordo com o solicitado;
- 14.1.21. Dar ciência por escrito ao fiscal da Ata de Registro de Preços sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 14.1.22. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo órgão requisitante;
- 14.1.23. Repor os itens, quando os mesmos, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do órgão requisitante;
- 14.1.24. Atender aos chamados do órgão requisitante, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto deste Edital;
- 14.1.25. Manter todos os empregados colocados a serviço, devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;
- 14.1.26. Os empregados da proponente vencedora não terão relação de emprego com o Município de Joaçaba, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 14.1.27. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos itens zelem pelo patrimônio público.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ÓRGÃO REQUISITANTE:

- 14.2.1. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 14.2.2. Observar para que durante a execução da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 14.2.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.2.4.1. Executar o pagamento de acordo com o quantitativo solicitados e entregue mediante a apresentação da nota fiscal emitida para este fim;
- 14.2.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a execução do objeto;
- 14.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.2.8. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 14.2.10. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos itens, através do órgão requisitante, autorização para o fornecimento dos mesmos;
- 14.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados a execução dos serviços licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, no valor total de **R\$ 8.285.646,27 (oito milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, cujas fontes serão:

16.001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.073 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Básica

6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

2.119 - Manutenção Da Secretaria De Assistência Social

12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

2.215 – Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Especial De Média Complexidade

23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

2.216 – Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Especial De Alta Complexidade

26 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

2.147 – Manutenção Das Ações Do Programa Bolsa Família - GBF

19 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

21.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

2.152 – Manutenção Centro De Referência Da Melhor Idade

283 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

2.166 – Vida E Tempo Devem Ser Compartilhados

288 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

19.001 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

2.006 - Manutenção Do Fundo De Reequipamento Do Corpo De Bombeiros - Funrebom

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

23.001 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

2.186 - Eventos Da Secretaria

304 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 2.047 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental
- 50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
- 2.048 - Manutenção Das Atividades De Educação Infantil Creche
- 57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
- 2.162 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil - Pré Escolar
- 72 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
- 2.173 - Manutenção Da Secretaria De Educação
- 80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

12.001 - FUNDO DE ESPORTES

- 2.201 - Manutenção Da Superintendência Do Esporte
- 271 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

18.001 - FUNDO DE SAÚDE

- 2.121 - Blges: Bloco De Gestão Do Sus
- 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
- 2.122 - Blatb: Bloco Atenção Básica
- 15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
- 2.123 - Blvgs: Bloco De Vigilância Em Saúde
- 20 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO.

- 2.097 – Manutenção Da Secretaria Do Desenvolvimento Econômico, Inovação E Turismo
- 213 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

17.001 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE

- 2.102 – Manutenção Das Atividades Do Fundo Da Infância E Adolescente.
- 6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

11.001 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

- 2.096 – Manutenção Do Fundo De Habitação De Interesse Social
- 259 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

01.001 – CÂMARA DE VEREADORES

- 2.001 – Manutenção Do Poder Legislativo
- 2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

08.004 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

- 2.038 – Manutenção Do Convênio Rádio Patrulha
- 156 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item e quantidade efetivamente executada, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do Município de Joaçaba/SC, por meio de transferência bancária.
 - 16.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
 - 16.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em banco público (Banco do Brasil ou Caixa), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
 - 16.1.2.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
- 16.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
 - ✓ PREFEITURA DE JOAÇABA - Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador);



- ✓ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 10.594.533/0001-00 (órgão participante);
- ✓ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 02.247.113/0001-11 (órgão participante);
- ✓ FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM - Avenida Caetano Natal Branco nº 1.242, Joaçaba – SC - CNPJ nº 78.502.598/0001-04 (órgão participante);
- ✓ CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA, Rua Tiradentes, 872, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 78.491.230/0001-98 (órgão participante).

- 16.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados' por ocasião da habilitação.
- 16.2.2. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.
- 16.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Joaçaba do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
 - 17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
 - 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1. **ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.2.2. **MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 17.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 17.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 17.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “17.1.8”, “17.1.9”, “17.1.10” e “17.1.11” do subitem 17.1, bem como nas alíneas “17.1.2”, “17.1.3” e “17.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Nos termos dos dispositivos legais, se o licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo previsto na lei 14.133/21, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto, na prestação do serviço de forma inadequada, ou ainda, não atendimento da notificação, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor registrado em ata.

18.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, multa de 10% sobre o valor registrado em ata, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

18.4. As penalidades aludidas acima não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

- 20.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 20.2. Tanto o Município de Joaçaba quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 20.3. Os dados pessoais aos quais o Município de Joaçaba tiver acesso em razão da execução da Ata de Registro de Preços não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Joaçaba.
- 20.4. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 20.5. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 20.6. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 20.7. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 20.8. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 20.9. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato/ata, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 20.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.
- 20.11. Eventuais responsabilidades do Município de Joaçaba e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido no contrato/ata e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

- 20.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 20.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.12. A Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato/ata.
- 21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



- 21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
- 21.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.joacaba.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitações do Município de Joaçaba, situado no endereço Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, nos dias úteis, no horário das 13h00 às 19h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelos telefones (49) 3527-8805/3527-8815/3527-8828.
- 21.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.17.1. Anexo I – Estimativa de Preços;
- 21.17.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Boa Situação/Capacidade Financeira;
- 21.17.3. Anexo III – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 21.17.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Joaçaba/SC, 14 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
PAULO GUILHERME KRAUSE - Secretário

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 235/2024/PMJ**
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024/PMJ**ANEXO I**
ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	Dia	44	Sistema de sonorização e estrutura para eventos no parque/praças, com aproximadamente 500 pessoas, com no mínimo:- 06 caixas de som, dispostas em tripé espalhadas pelo ambiente, com gerenciamento de delay independente, permitindo ajuste de fase entre as vias.- as caixas deverão ser ativas, ou deverá possuir sistema amplificado com processador digital;- 4 microfones modelo bastão sem fio;- 1 console de mixagem digital com no mínimo, 16 canais ou superior caso necessário;- 8 microfones dinâmicos ou condensadores para instrumentos;- cabeamento e direct box ativo ou passivo para piano digital (se necessário);- 1 notebook com leitor de cd, dvd e pen drive;- cabos/multicabos, conectores e pedestais necessários para a ligação e funcionamento dos equipamentos e atender a demanda do evento;- 1 técnico de som para operação do sistema.	R\$ 2.840,73	R\$ 124.992,12
2	Dia	31	Sistema de sonorização para eventos de até 500 pessoas, com no mínimo:- sonorização de frente palco;- 04 caixas de grave;- 06 caixas line array de 2 vias, com potência de 600rms cada, no mínimo;- as caixas deverão ser ativas, ou deverá possuir sistema amplificado com processador digital;- 01 console de mixagem digital com no mínimo 32 canais;- 10 microfones modelo bastão com fio;- 02 microfones auriculares sem fio (se necessário);- 02 microfones modelo bastão sem fio;- 10 cabos para instrumentos;- monitoração de palco;- 02 caixas para monitoração;- 01 notebook com leitor de cd, dvd e pen drive;- estrutura de fixação adequada para a suspensão das caixas de som;- 01 técnico de som para operação do sistema.	R\$ 3.000,00	R\$ 93.000,00



3	Dia	33	Sistema de sonorização para eventos em espaços semelhantes a ginásios com no mínimo:- sonorização de frente palco;- 12 caixas de som line array de 2 vias, com potência de 600rms cada, no mínimo;- as caixas deverão ser ativas, ou deverá possuir sistema amplificado com processador digital;- 04 caixas de grave;- monitoração de palco;- 02 caixas para monitoração;- 01 console de mixagem digital com no mínimo 32 canais;- 04 microfones modelo bastão com fio;- 02 microfones modelo bastão sem fio;- 10 cabos para instrumentos;- 10 microfones dinâmicos ou condensadores para instrumentos; - 01 notebook com leitor de cd, dvd e pen drive.- estrutura de fixação adequada para a suspensão das caixas de som;- cabos/multicabos, conectores e pedestais necessários para o funcionamento dos equipamentos e atender a demanda do evento;- 1 técnico de som para operação do sistema.	R\$ 11.417,38	R\$ 376.773,54
4	Dia	39	Sistema de sonorização para atender palestras, recepções, cerimoniais e outros eventos com público de até 150 pessoas, contendo no mínimo:- 2 caixas de som line array de 2 vias, com potência de 600rms cada, no mínimo as caixas deverão ser ativas, ou deverá possuir sistema amplificado com processador digital;- 02 microfones modelo bastão sem fio;- 01 console de mixagem com, no mínimo, 8 canais ou superior, bluetooth, caso necessário, notebook com leitor de cd, dvd e pen drive;- estrutura de fixação adequada para a suspensão das caixas de som;-cabos/multicabos, conectores e pedestais necessários para o funcionamento dos equipamentos e atender a demanda do evento; - cabeamento necessário para transmissão de vídeo, se necessário.- 01 técnico de som para operação do sistema.	R\$ 1.825,00	R\$ 71.175,00
5	Dia	38	Sistema de sonorização para atender palestras, recepções, cerimoniais e outros eventos com público de até 300 pessoas, com no mínimo:- 4 caixas de som line array de 2 vias, com potência de 600rms cada, no mínimo, as caixas deverão ser ativas, ou deverá possuir sistema amplificado com processador digital; - 4microfones modelo bastão sem fio;- 2 microfones modelo bastão com fio;- 1 microfone auricular sem fio ou lapela;- 1 console de mixagem com, no mínimo, 16 canais ou superior, caso necessário;- 1 notebook com leitor de cd, dvd e pen drive;- estrutura de fixação adequada para a suspensão das caixas de som;- cabos/multicabos, conectores e pedestais necessários para o funcionamento dos equipamentos e atender a demanda do evento;- cabeamento necessário para	R\$ 4.351,64	R\$ 165.362,32



			transmissão de vídeo, se necessário.- 1-técnico de som para operação do sistema.		
6	Dia	18	Sistema de sonorização para atender concertos, orquestras e apresentações (violões, violinos, violas, contra baixo, violoncelos, corais e flautas) com no mínimo:- 4 caixas de som em sistema line array de 2 vias, com potência de 600rms cada, no mínimo;- as caixas deverão ser ativas, ou deverá possuir sistema amplificado com processador digital;- 4 caixas de som grave ou subgrave;- 4 caixas de som para monitoramento de palco;- 6 microfones sem fio (modelo bastão);- 10 microfones para instrumentos musicais;- 4 microfones direcionais shotgun/boom;- 1 console de mixagem com, no mínimo 32 canais ou superior, caso necessário;- 1 notebook com leitor de cd, dvd e pen drive;- cabos/multicabos, conectores e pedestais necessários para o funcionamento dos equipamentos e atender a demanda do evento;- estrutura de fixação adequada para a suspensão das caixas de som;- 1 técnico de som para operação do sistema.	R\$ 7.026,96	R\$ 126.485,28
7	Dia	26	sistema de sonorização para atender apresentações de médio porte, contendo no mínimo:- 8 caixas de som em sistema line array de 2 vias, com potência de 600rms cada, no mínimo;- as caixas deverão ser ativas, ou deverá possuir sistema amplificado com processador digital;- 2 caixas de som subgrave ou grave;- 2 caixas de som para monitoração de palco;- 2 microfones modelo bastão sem fio;- 8 microfones direcionais shotgun/boom e seus respectivos cabos e pedestais, caso necessário;- 12 microfones auriculares sem fio ou lapela;- 1 console de mixagem com no mínimo 32 canais ou superior, caso necessário;- 2 notebook com leitor de cd, dvd e pen drive;- cabos/multicabos, conectores e pedestais necessários para o funcionamento dos equipamentos e atender a demanda do evento;- estrutura de fixação adequada para a suspensão das caixas de som;- 1 técnico de som para operação do sistema.	R\$ 7.058,89	R\$ 183.531,14
8	Dia	37	Sistema de sonorização para atender apresentações de pequeno porte, com no mínimo:- 2 caixas de som em sistema line array de 2 vias, com potência de 600rms cada, no mínimo;- as caixas deverão ser ativas, ou deverá possuir sistema amplificado com processador digital;- 2 microfones modelo bastão sem fio;- 2 microfones auriculares sem fio ou lapela;- 1 console de mixagem com no mínimo 16 canais ou superior, caso necessário;- 1 notebook com leitor de cd, dvd e pen drive;- cabos/multicabos, conectores e	R\$ 2.269,79	R\$ 83.982,23



			pedestais necessários para o funcionamento dos equipamentos e atender a demanda do evento;- estrutura de fixação adequada para a suspensão das caixas de som ou que o mesmo seja com coluna vertical e subwoofer com as mesmas potências;- 1 técnico de som para operação do sistema.		
9	Dia	18	Sistema de sonorização para atender ao evento do município com apresentações musicais (acústico), o evento poderá ser realizado em ambiente interno ou externo, deverá conter no mínimo, 4 caixas de som em sistema line array de 2 vias, com potência de 600rms cada, no mínimo;- 2 caixas de som subgraves ou graves, com 2 auto-falantes de 18 polegadas e 800rms cada, no mínimo;- 2 caixas de som tipo retorno, com 400rms cada no mínimo, para monitoração de palco;- as caixas deverão ser ativas, ou deverá possuir sistema amplificado com processador digital;- 2 microfones sem fio;- 4 microfones com fio;- 6 pedestais para microfone e seus respectivos pedestais;- 1 console de mixagem com, no mínimo, 32 canais de input e 16 outputs (auxiliares), ou superior caso necessário;- 4 direct boxes para instrumentos;- 1 notebook com leitor de cd, dvd e pen drive; - estrutura de treliças com bases, torre, trave, sleeve, pau de carga e o que for necessário para fixação de todo equipamento de sonorização, adequado ao local de realização do evento (palco tamanho máximo de 12mx10m).- cabos/multicabos, conectores e pedestais necessários para o funcionamento dos equipamentos e atender a demanda do evento;- 1 técnico de som para operação do sistema.	R\$ 2.650,00	R\$ 47.700,00
10	Dia	18	Sistema de sonorização para atender eventos do município com apresentações musicais (bandas), o evento poderá ser realizado em ambiente interno ou externo, deverá conter no mínimo:- 6 caixas de som em sistema line array de 2 vias, com potência de 600rms cada, no mínimo;- as caixas deverão ser ativas, ou deverá possuir sistema amplificado com processador digital;- 4 caixas de som subgrave, com 2 auto-falantes de 18 polegadas e 800rms cada, no mínimo;- 6 caixas de som tipo retorno, com 400rms cada no mínimo, para monitoração de palco;- 1 processador de áudio;- 1 amplificador/cubo para guitarra;- 1 amplificador/cubo para contrabaixo;- 1 palco/ para bateria de 2x2 metros ou 2 peças de praticável 2x1m, com 30cm de altura no mínimo;- 4 microfones modelo bastão sem fio;- 6 microfones modelo bastão com fio;- 1 corpo de bateria profissional, composto de no mínimo: bumbo, 2 tons e surdo, estante de caixa e 2 estantes de pratos;- 1 kit de microfones de bateria, com	R\$ 7.860,89	R\$ 141.496,02



			<p>7 peças, sendo 4 microfones para tambores e 3 condensadores para chimbau/over - 1 console de mixagem com, no mínimo, 32 canais de input e 16 outputs (auxiliares), ou superior caso necessário;- 6 direct boxes ativos ou passivos, para instrumentos;- estrutura de treliças com bases, torre, trave, sleeve, pau de carga e o que for necessário para fixação de todo equipamento de sonorização, adequado ao local de realização do evento (palco tamanho máximo de 12mx10m).- 2 multicabos de no mínimo 6 vias/10 metros ou superior;- 1 multicabo de no mínimo 32 vias ou superior, se necessário;- 1 notebook;- gravação multipistas de todos os canais para posterior fornecimento do material captado para os artistas que se apresentarem e prefeitura para registro.- cabos/multicabos, conectores e pedestais necessários para o funcionamento dos equipamentos e atender a demanda do evento;- 1 técnico de som para operação do sistema.</p>		
11	Dia	15	<p>Sistema de sonorização para atender eventos com público de até 6 mil pessoas com no mínimo:- 12 caixas de som sistema line array de 2 vias, com potência de 600rms cada, no mínimo;- as caixas deverão ser ativas, ou deverá possuir sistema amplificado com processador digital;- 10 caixas de som subgraves ou graves; - 4 caixas de som para monitoração de palco;- 1 amplificador/cubo para guitarra;- 1 amplificador/cubo para contrabaixo;- 1 palco/ para bateria de 2x2 metros ou 2 peças de praticável 2x1m, com 30cm de altura no mínimo;- 1 corpo de bateria profissional, composto de no mínimo: bumbo, 2 tons e surdo, estante de caixa e 2 estantes de pratos;- 1 kit de microfones de bateria, com 7 peças, sendo 4 microfones para tambores e 3 condensadores para chimbau/over r e over l;- 6 microfones modelo bastão sem fio;- 10 microfones modelo bastão com fio;- 4 body pack sem fio para instrumentos;- 1 console de mixagem com, no mínimo, 32 canais ou superior, caso necessário;- 6 direct boxes para instrumentos;- 1 notebook com leitor de cd, dvd e pen drive;- 2 multicabo de no mínimo 6 vias ou superior;- 1 multicabo de no mínimo 32 vias ou superior;- cabos/multicabos, conectores e pedestais necessários para o funcionamento dos equipamentos e atender a demanda do evento;- estrutura de treliças com bases, torre, trave, sleeve, pau de carga e o que for necessário para fixação de todo equipamento de sonorização, adequado ao local de realização do evento (palco tamanho máximo de 14mx10m).- 1 técnico de som para operação do sistema.</p>	R\$ 12.103,35	R\$ 181.550,25



12	Dia	17	Sistema sonorização para atender eventos com público de até 1.500 pessoas com no mínimo:- 10 caixas de som em sistema line array de 2 vias, com potência de 600rms cada, no mínimo;- as caixas deverão ser ativas, ou deverá possuir sistema amplificado com processador digital;- 6 caixas de som subgraves ou graves;- 6 microfones modelo bastão sem fio;- 5 microfones modelo bastão com fio;- 1 console de mixagem com, no mínimo 36 canais, caso necessário;- 1 notebook com leitor de cd, dvd e pen drive;- estrutura de fixação adequada para a suspensão das caixas de som;- cabos/multicabos, conectores e pedestais necessários para o funcionamento dos equipamentos e atender a demanda do evento;- 1 técnico de som para operação do sistema.	R\$ 9.024,38	R\$ 153.414,46
13	SVÇ	7	Sistema de sonorização para evento musical, realizado em 3 dias. O fornecedor deverá deixar disponíveis, no mínimo, os seguintes equipamentos p.a composto pelo mínimo 6 caixas de grave e 6 caixas em sistema line array e 06 caixas de som para monitoração de palco. - 02 consoles de som digital com 32 canais cada; 16 vias de auxiliar para cada uma; - 1 palco/ para bateria de 2x2 metros ou 2 peças de praticável 2x1m, com 30cm de altura no mínimo;- 1 corpo de bateria profissional, composto de no mínimo: bumbo, 2 tons e surdo, estante de caixa e 2 estantes de pratos;- 1 kit de microfones de bateria, com 7 peças, sendo 4 microfones para tambores e 3 condensadores para chimbau/over r e over l;- amplificadores ou sistema amplificado;- 01 amplificador de guitarra;- 01-microfone para amplificador de guitarra;- 01 amplificador de contra baixo;- 06 microfones para vozes com fio e respectivos pedestais; - 02 microfones sem fio de bastão;- 02 técnicos de som em período integral;- 01 notebook com leitor de cd, dvd e pen drive, com respectivo cabo de sinal.- 05 fones de ouvido conectados ao sistema de som para uso dos jurados, possibilitando a monitoração e audição das apresentações;- 01 main power para energia trifasico 50 amperes por fase;- cabos/multicabos, conectores e pedestais necessários para o funcionamento dos equipamentos e atender a demanda do evento;- serviço de gravação multipista (até 32 canais, mapeados em software adequado) integral das músicas apresentadas em todos os dias de evento, com posterior separação de faixas, entregues em mídia tipo pen drive.- 02 técnicos de som em período integral; Sistema de iluminação para o evento musical, . Para este sistema, o fornecedor deverá deixar disponíveis, no mínimo, os seguintes	R\$ 11.984,19	R\$ 83.889,33



			equipamentos:- 8 moving beam;-20 refletores de led rgbw-1 console de iluminação;-1 máquina de fumaça;- 2 minibrut de 2 lâmpadas cada no mínimo;- 1 canhão seguidor;- cabos/multicabos, conectores e pedestais necessários para o funcionamento dos equipamentos e atender a demanda do evento;- 1 técnico em iluminação para operação do sistema.- estrutura de treliças q30, no mínimo 90 metros lineares, com bases, torre, trave, sleeve, pau de carga, talhas, cintas e o que for necessário para fixação de todo equipamento de iluminação e sonorização, adequado ao local de realização do evento (palco tamanho máximo de 12mx10m).		
14	Dia	3	sistema de sonorização para desfile temático em via pública (Av. XV de Novembro), com no mínimo:- 24 caixa de som em sistema line array de 2 vias, com potência de 600rms cada, no mínimo, dispostas proporcionalmente em pedestais/tripés em percurso total de aproximadamente 700 metros, com amplificadores, cabeamento de áudio e energia suficientes para ligação do sistema, não podendo usar sistema de transmissão fm;- as caixas deverão ser ativas, ou deverá possuir sistema amplificado com processador digital;- 5 microfones de bastão sem fio;- 1 console de mixagem com no mínimo 36 canais, caso necessário;- 1 notebook com leitor de cd, dvd e pen drive;- cabos/multicabos, conectores e pedestais necessários para o funcionamento dos equipamentos e atender a demanda do evento;- 1 técnico em iluminação para operação do sistema.	R\$ 15.761,94	R\$ 47.285,82
15	SVÇ	1	Sistema para sonorização de Desfile de Escola de Samba a ser realizado em avenida, sendo 04 dias de ensaio e 02 dias de evento, contendo no mínimo: 01 mesa de som digital com 48 canais de entrada e 24 canais de saída para mixagem de som da avenida e mixagem para emissoras de rádio e tv; 01 notebook para trilhas musicais; 10 equalizadores estéreos de 31 bandas para setores avenida; 02 gerenciadores de sistemas digitais com controle de delay, com 2 entradas e 6 saídas para setores avenida; 10 racks de amplificadores contendo 1 amplificador de 10000 wrms, 2 amplificadores de 4000 wrms e 1 amplificador de 1500 wrms; 36 caixas acústicas de subgraves com 2 alto falantes de 18" 1600 rms; 48 caixas acústicas mistas de 2000 wrms cada com 2 alto falante 10" e um drive de titânio 3"; 08 caixas de som de 2 vias com 2 alto falantes de 15" e drive de titânio 3" 1200 wrms; 16 caixas acústicas mistas de 1600 wrms com 1 alto-falante de 15", 1 alto-falante de 10" e 1 drive de titânio 3"; 02 caixas de som ativas de 400 wrms para	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00



			<p>comunicação pa avenida/carros de som/rádio/tv; 1.400 metros de cabo multivias 22 awg balanceados com 12 pares, com conectores xlr macho e femea subdivididos em cabos menores, para ligação dos equipamentos; 100 metros de cabo multivias 22 awg balanceados com 48 pares com conectores xlr macho e femea e 3 pontas splitadas com 2 caixas medusas de 48 vias; 2.000 metros de cabo de controle 6x2,5mm com conectores subdivididos em cabos menores para a ligação dos equipamentos; 800 metros de cabos pp 2x4 mm com conectores 4 polos subdivididos em cabos menores para a ligação dos equipamentos; 700 metros de cabo multivias 22 awg balanceados, sem emendas e splitados com 40 pares cada, conectores xlr e duas caixas medusas de 40 vias; 750 metros de cabo de energia pp 4x6mm sem emendas para alimentação dos carros de som; 200 metros de cabo pp 2x6mm para alimentação dos racks de amplificação que serão ligados nos disjuntores da avenida; 1.400 metros de cabo balanceado 2x22 awg para distribuição sinal para racks de amplificação; 06 rádios intercomunicadores vhf/uhf 146-174mhz 5w de 16 canais; montagem de estrutura de alumínio, tipo p30 para house mix de 5x3 metros com 2 andares e cobertura com lona vinílica antichama; Demais acessórios conforme a necessidade (cabos de sinal, cabos de conexão, cabos de energia, plugs, conectores, cintas para amarração, cordas, lonas, suportes para caixas de som e equipamentos), para deixar todo o sistema em perfeito funcionamento relação de equipamentos e quantidades para 2 (dois) carros de som; 12 caixas de som ativas de 1000 wrms contendo 1 alto falante 15", 1 alto falante 8", e um drive de titânio 1; 12 caixas de som passivas de 1000 wrms contendo 1 alto falante 15", 1 alto falante 8", e um drive de titânio 1"; 12 caixas de som com 2 alto falantes de 10" e drive de titânio de 1600 wrms; 10 racks de amplificadores contendo 1 amplificador de 1000 wrms, 2 amplificadores 4000 wrms e 1 amplificador 1200 wrms; 1 mesa de som digital de 32 canais para mixagem monitoração; 02 gerenciadores de sistema digitais; 4 amplificadores de fones de 4 canais de entradas e saídas cada; 12 fones de ouvido para vias músicos; 20 microfones sem fio uhf com seleção de canais; 12 transmissores bodypack sem fio uhf com seleção de canais para bateria com seus respectivos microfones dinâmicos e condensadores; 08 transmissores sem fio uhf com seleção de canais para instrumentos musicais (violão, cavaco etc); 08 microfones</p>		
--	--	--	---	--	--



			<p>dinâmicos com fio para vozes; 08 direct box passivos para ligação de instrumentos musicais (violão, cavaco etc); 02 caixas de som ativas de 400 wrms para comunicação para avenida/carros de som/rádio/tv; Cabeamento completo para ligação dos sistemas nos carros de som; Estruturas em Q30 para instalação das lines dispostas na avenida conforme quantitativo necessário; 2 caminhões de som para acompanhar a bateria.</p>		
Total do lote 01:					R\$ 1.915.637,51
			LOTE 2 - ILUMINAÇÃO		
16	SVÇ	33	<p>Sistema de iluminação e estrutura para pequenos eventos com no mínimo:- 02 moving beam;- 08 refletores de led coloração mínima rgbw;- 04 canhões par 64 1000w cada, foco 5;- 1 console de iluminação dmx com no mínimo 1.024 canais;- 1 rack dimer digital com no mínimo 12 canais;- 01 main power para energia trifásico 50 amperes por fase;- 1 técnico em iluminação para operação do sistema.- estrutura de treliças q30, com bases, torre, trave, sleeve, pau de carga, talhas, cintas e o que for necessário para fixação de todo equipamento de iluminação e sonorização, adequado ao local de realização do evento.</p>	R\$ 2.350,00	R\$ 77.550,00
17	SVÇ	32	<p>Sistema de iluminação e estrutura para médios eventos com no mínimo:- 4 moving beam;- 12 refletores de led coloração mínima rgbw;- 08 canhões par64 1000w cada, foco 5;- 1 máquinas de fumaça;- 2 minibrut de 2 lâmpadas cada no mínimo;- 01 canhão seguidor;- 1 console de iluminação dmx com no mínimo 1.024 canais;- 1 rack dimer digital com no mínimo 12 canais;- 01 main power para energia trifásico 50 amperes por fase;- 1 técnico em iluminação para operação do sistema.- estrutura de treliças q30, com bases, torre, trave, sleeve, pau de carga, talhas, cintas e o que for necessário para fixação de todo equipamento de iluminação e sonorização, adequado ao local de realização do evento.</p>	R\$ 4.870,77	R\$ 155.864,64
18	SVÇ	26	<p>Sistema de iluminação e estrutura para eventos de grande porte com no mínimo:- 12 moving beam; - 12 refletores de led com coloração mínima rgbw;- 12 canhões par64 1000w cada, foco 5;- 1 canhão seguidor;- 1 console de iluminação;- 2 máquinas de fumaça;- 4 minibrut de 2 lâmpadas cada no mínimo; - 04 strobos de 1.500w, podendo ser led;- 1 console de iluminação dmx com no mínimo 1.024 canais;- 1 rack dimer digital com</p>	R\$ 8.125,38	R\$ 211.259,88



			no mínimo 12 canais;- 01 main power para energia trifásico 50 amperes por fase;- 1 técnico em iluminação para operação do sistema;- estrutura de treliças q30, com bases, torre, trave, sleeve, pau de carga, talhas, cintas e o que for necessário para fixação de todo equipamento de iluminação e sonorização, adequado ao local de realização do evento.		
				Total do lote 02:	R\$ 444.674,52
			LOTE 3 - PALCOS		
19	Dia	14	Locação, manutenção, montagem e desmontagem de tablado de palco, para evento de dança, que será realizado em 4 dias (palco Aberto em praça ou parque), devendo conter no mínimo tablado de palco de 15m de boca de cena x 12m profundidade - altura entre 1m e 1,50m do chão ao tablado, com escada lateral, fechamento na parte de trás com tecido preto, com escadas laterais (uma escada em cada lado do palco), treliças laterais para fechamento das cochias. O piso deve ser totalmente nivelado, sem frestas com material antiderrapante, o tablado deverá ser revestido com linóleo antiderrapante fornecido e instalado pela empresa. O tablado deverá ser devidamente estruturado, de modo que suporte a realização de danças de grupos grandes.	R\$ 8.059,90	R\$ 112.838,60
20	Dia	17	locação, manutenção, montagem e desmontagem de tablado de palco para os eventos de grande porte devendo ter as seguintes especificações mínimas: tablado de palco de 15x12 - altura de 0,80m à 1m do chão ao tablado, com escadas laterais (uma escada em cada lado do palco) - com fechamento na altura do chão ao tablado em toda a sua extensão, em tecido preto, fechamento na parte de trás (da treliça fornecida pelo município ao chão do tablado) com tecido preto.	R\$ 9.060,23	R\$ 154.023,91
21	Dia	17	locação, manutenção, montagem e desmontagem de tablado de palco para os eventos de grande porte devendo ter as seguintes especificações mínimas: tablado de palco de 8x6 - altura de 0,80m à 1m do chão ao tablado, com escadas laterais (uma escada em cada lado do palco) - com fechamento na altura do chão ao tablado em toda a sua extensão, em tecido preto, fechamento na parte de trás (da treliça fornecida pelo município ao chão do tablado) com tecido preto.	R\$ 2.747,13	R\$ 46.701,21



22	Dia	28	locação, montagem, manutenção e desmontagem de 01 tablado de palco medindo 6x4 m de profundidade, com altura de 0,50 cm do chão ao piso, com escadas laterais (uma escada em cada lado do palco). O piso deve ser totalmente nivelado, sem frestas com material antiderrapante.	R\$ 1.581,90	R\$ 44.293,20
Total do lote 03:					R\$ 357.856,92
LOTE 4 - ESTRUTURAS METALICAS					
23	M	144	Estrutura em alumínio q30, tipo treliça e respectivos acessórios de fixação (bases, sleeve, torre, trave, pau de carga, etc), para fixação de elementos de sonorização/iluminação/Banners/tv, tapadeiras e montagem de portal de entrada para eventos. Em cada pedido o fornecedor deverá disponibilizar os acessórios com a metragem solicitada.	R\$ 130,07	R\$ 18.730,08
24	M	250	Locação e montagem de Carmarim de tamanho 3x6m em Octanorm e estrutura em alumínio.	R\$ 105,00	R\$ 26.250,00
Total do lote 04:					R\$ 44.980,08
LOTE 5 - PAINEL LED					
25	Dia	27	Locação, manutenção, montagem e desmontagem de painel de led tamanho 8x6 1 técnico em iluminação para operação do sistema. - estrutura de treliças q30, com bases, torre, trave, sleeve, pau de carga, talhas, cintas e o que for necessário para fixação de todo equipamento.	R\$ 12.927,39	R\$ 349.039,53
26	Dia	26	Locação, manutenção, montagem e desmontagem de painel de led tamanho 6x4 1 técnico em iluminação para operação do sistema. - estrutura de treliças q30, com bases, torre, trave, sleeve, pau de carga, talhas, cintas e o que for necessário para fixação de todo equipamento.	R\$ 9.127,81	R\$ 237.323,06
Total do lote 05:					R\$ 586.362,59
LOTE 6 - FILMAGEM					
27	SVÇ	23	Serviços de Filmagem de eventos realizados pela administração com a seguinte descrição uso de 02 (duas) câmeras profissionais full-hd. Gravação e edição com possibilidade de	R\$ 3.833,12	R\$ 88.161,76



			reprodução posterior. A duração da gravação poderá variar entre 01 e 02 horas.		
28	SVÇ	18	Serviços de Filmagem, gravação integral e transmissão simultânea para os telões, tv e na plataforma facebook/youtube (link de internet será fornecido pelo município) de eventos realizados pela administração com a seguinte descrição uso de 02 (duas) câmeras profissionais full-hd. Gravação e edição com possibilidade de reprodução posterior. A duração da gravação poderá variar entre 01 e 02 horas.	R\$ 5.682,87	R\$ 102.291,66
29	SVÇ	5	Serviço de filmagem, gravação integral e transmissão simultânea para os telões, tv e na plataforma facebook/youtube (link de internet será fornecido pelo município), de evento de dança, que será realizado em 4 dias, . Equipamentos mínimos exigidos para o serviço: - filmagem com 3 câmeras profissionais full-hd.- instalação de mesa de corte compatível com as câmeras utilizadas para transmissão ao vivo do evento para os dois telões e para o televisor no camarim;- instalação de 1 grua de no mínimo 4,5 metros; ç instalação de cabeamento necessário para ligação dos painéis, monitor do camarim e 3 câmeras. Com distâncias podendo chegar até 100m (hdmi ou sdi).- instalação de 2 painéis de led 4x2 10mm indoor. Com no mínimo 40 metros de estrutura de treliças em alumínio p30 (linha pesada).- 2 (duas) processadoras de vídeo com entrada hdmi e com 2 saídas para os painéis para transmissão simultânea. ç instalação de 1 tv 49 polegadas para camarim;-transmissão simultânea para os telões, tv e na plataforma facebook/youtube (link de internet será fornecido pelo município); - instalação de todo cabeamento, fiação e acessórios necessário para execução do serviço.- entrega de todo material gravado e editado em alta resolução e com imagens nítidas, em blu-ray, dvd e pen drive, mínimo 3 cópias, uma no blu- ray, uma no dvd e outra no pen drive (as cópias deverão ser disponibilizadas em formato que possibilite a reprodução de novas cópias no prazo de 30 dias após a realização do evento).- as características acima descritas são mínimas, podendo o proponente apresentar produtos com capacidade e itens superiores aos apontados.- a filmagem deverá ser realizada com filmadoras de tecnologia de alta definição, padrão full hd, sendo que todas as imagens, editadas ou não, serão de livre utilização da administração.	R\$ 11.525,65	R\$ 57.628,25
Total do lote 06:					R\$ 248.081,67



LOTE 7 - GERADOR DE ENERGIA					
30	SVÇ	15	Locação, instalação e manutenção de 01 gerador de energia de no mínimo 180 kva, para alimentar os eventos da secretaria de turismo e cultura, com utilização entre 06 e 09 horas.	R\$ 4.550,00	R\$ 68.250,00
31	SVÇ	12	Locação, instalação e manutenção de 01 gerador de energia de no mínimo 260 kva, para alimentar os eventos da secretaria de turismo e cultura, com utilização entre 06 e 09 horas.	R\$ 5.089,75	R\$ 61.077,00
32	SVÇ	13	Locação, instalação e manutenção de 01 gerador de energia de no mínimo 180 kva, para alimentar os eventos da secretaria de turismo e cultura, com utilização entre 09 e 12 horas.	R\$ 6.216,67	R\$ 80.816,71
33	SVÇ	12	Locação, instalação e manutenção de 01 gerador de energia de no mínimo 260 kva, para alimentar os eventos da secretaria de turismo e cultura, com utilização entre 09 e 12 horas.	R\$ 7.516,67	R\$ 90.200,04
Total do lote 07:					R\$ 300.343,75
LOTE 8 - TENDAS					
34	MÊS	29	Locação mensal, incluindo montagem e desmontagem, de tenda tipo pirâmide de 5,00 x 5,00 x 3,20 m, em estrutura de ferro reforçada, calhas para escoamento de água, com lona vinílica branca anti-chama.	R\$ 5.892,75	R\$ 170.889,75
35	MÊS	22	Locação mensal, incluindo montagem e desmontagem, de tenda tipo pirâmide de 6,00 x 6,00 x 3,20 m, em estrutura de ferro reforçada, calhas para escoamento de água, com lona vinílica branca anti-chama.	R\$ 7.512,39	R\$ 165.272,58
36	SVÇ	41	Locação, incluindo montagem e desmontagem, de palco em estrutura de ferro de 8,00 x 6,00 x 1,00 m, com tablado em madeira e escada de acesso lateral com corrimão, coberto com tenda tipo pirâmide de 10,00 x 10,00 x 3,20 m, em estrutura de ferro reforçada, calhas para escoamento de água, com lona vinílica branca anti-chama.	R\$ 5.753,32	R\$ 235.886,12
37	SVÇ	51	Locação, incluindo montagem e desmontagem, de tenda tipo pirâmide de 10,00 x 10,00 x 3,20 m, em estrutura de ferro reforçada, calhas para escoamento de água, com lona vinílica branca anti-chama.	R\$ 2.759,87	R\$ 140.753,37
38	MÊS	22	Locação, incluindo montagem e desmontagem, de tenda tipo pirâmide de 10,00 x 10,00 x 3,20 m, em estrutura de ferro reforçada, calhas para escoamento de água, com lona vinílica branca anti-chama.	R\$ 9.465,91	R\$ 208.250,02



39	SVÇ	71	Locação, incluindo montagem e desmontagem, de tenda tipo pirâmide de 5,00 x 5,00 x 3,20 m, em estrutura de ferro reforçada, calhas para escoamento de água, com lona vinílica branca anti-chama.	R\$ 1.481,11	R\$ 105.158,81
40	SVÇ	59	Locação, incluindo montagem e desmontagem, de tenda tipo pirâmide de 6,00 x 6,00 x 3,20 m, em estrutura de ferro reforçada, calhas para escoamento de água, com lona vinílica branca anti-chama.	R\$ 1.916,07	R\$ 113.048,13
41	SVÇ	34	Locação, incluindo montagem e desmontagem, de tenda tipo galpão de no mínimo 20x30 m e máximo de 40x100m (conforme solicitado), em estrutura de ferro reforçada, com escoamento de água, com lona vinílica branca anti-chama.	R\$ 25.943,60	R\$ 882.082,40
42	SVÇ	27	Locação, incluindo montagem e desmontagem, de tenda tipo galpão de 7x12 m, em estrutura de ferro reforçada, com escoamento de água, com lona vinílica branca anti-chama.	R\$ 6.677,74	R\$ 180.298,98
Total do lote 08:					R\$ 2.201.640,16
			LOTE 9 - SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTO		
43	SVÇ	330	Prestação de serviços de segurança desarmada, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, constituindo com uma carga horaria de até 4 (quatro) horas ininterruptos para cada segurança em cada evento.	R\$ 310,00	R\$ 102.300,00
44	SVÇ	328	Prestação de serviços de segurança desarmada, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, constituindo com uma carga horaria de até 6 (seis) horas ininterruptos para cada segurança em cada evento.	R\$ 385,00	R\$ 126.280,00
Total do lote 09:					R\$ 228.580,00
			LOTE 10 - DECORAÇÃO		
45	SVÇ	18	Serviço de decoração do ginásio de esportes outro local com estrutura semelhante, para os eventos que serão realizados pela Administração, com no mínimo o seguinte: - locação e colocação de 06 malhas, tencionado, de 2,20x12m cada uma, na cor	R\$ 19.487,49	R\$ 350.774,82



			branco, para forrar a parede do hall de entrada do ginásio e 5m de tecido, na cor escolhida, para sobrepor ao tecido branco.- locação e colocação de 100m de tecido, na cor a ser escolhida, locação e colocação de 06 plantas ornamentais altas com cachepô branco;- locação e colocação de 04 plantas ornamentais baixas, tipo buchinho com cachepôs brancos; - locação e colocação de voal branco nas cercas laterais da quadra (100m no total);- locação e colocação de 04 pontos de luz cênica led (cores a definir pela área requisitante). - Decoração de hall de entrada para Fotografias, com temática do evento (a definir pela área requisitante), contendo painel em tecido, tapete, 01 (um) arranjo de mesa c/ flores, 02 (duas) poltronas, 01 (um) aparador, 01 (uma) mesa de centro. - Letreiro grande em isopor com o nome do evento, em letras individuais tridimensionais, com tamanho aproximado de 80cm nas cores e materiais a definir pela área requisitante). (A empresa deverá fornecer laudo do tecido antichamas).		
46	SVÇ	32	Serviço de decoração do centro de eventos, ou outro local com estrutura semelhante, para realização de eventos de pequeno porte, promovidos pela Administração, com no mínimo o seguinte:- locação e colocação de 10 (dez) toalhas (cores definidas no momento da solicitação);- locação e colocação de 01 (um) tapete 2,00x2,50m, cor a definir;- locação e colocação de 04 (quatro) poltronas, modelos e cores a definir;- locação e colocação de 01 (uma) mesa de centro;- locação e colocação de 01 (um) arranjo alto para mesa de coquetel. (A empresa deverá fornecer laudo do tecido antichamas).	R\$ 6.700,57	R\$ 214.418,24
47	SVÇ	12	Serviço de decoração do centro de eventos ou outro local com estrutura semelhante, para realização de eventos, promovidos pela Administração com no mínimo o seguinte: - locação e colocação de 25 metros de tecido (tipo a definir pela área requisitante) tencionado, nas cores escolhidas, na parede de fundo do palco;- locação e colocação de tecido (a definir pela área requisitante), na cor escolhida, nas laterais do palco (formando 04 coxias), totalizando 48m ² de tecido;- locação e colocação de tecido (a definir pela área requisitante), liso, nas cores escolhidas, com fechamento na altura do chão ao palco (saia-parte da frente), totalizando 20 m de tecido;- locação e colocação de tecido (a definir pela área requisitante), para fechamento do placó anexo ao principal, totalizando 35 m de tecido;- locação e colocação de 06 (seis) plantas verdes altas ou médias (a definir pela área requisitante), com cachepôs amadeirados ou brancos;- decoração de hall	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00



			de entrada para fotografias, com temática do evento (a definir pela área requisitante), contendo painel em tecido, tapete, 02 poltronas e um aparador. (A empresa deverá fornecer laudo do tecido antichamas).		
48	SVÇ	14	Serviço de decoração para realização de eventos promovidos pela Administração, com no mínimo o seguinte: - locação e colocação de 10 (dez) plantas verdes altas ou médias (a definir pela área requisitante), com cachepôs amadeirados ou brancos;- locação e colocação de 10 (dez) pontos de luz cênica led (cores a definir pela área requisitante);- locação e colocação de 02 poltronas, cores a definir;- locação e colocação de 01 (um) tapete de 2,50m x 3m;- locação e colocação de um sofá 3 lugares (cores a definir pela área requisitante);- locação e colocação de 02 (duas) bases de madeira para arranjo de flores;- locação e colocação de 02 arranjos florais artificiais (cores e tipos das flores a definir pela área requisitante). - Locação e colocação de 05 (cinco) mesas redondas para serviço de coquetel c/ toalhas nas cores a definir pela área requisitante). (A empresa deverá fornecer laudo do tecido antichamas)	R\$ 9.801,32	R\$ 137.218,48
49	SVÇ	10	serviço de decoração de eventos promovidos pela Administração, com no mínimo o seguinte: - locação e colocação de aproximadamente 35m de tecido em local a definir; - locação e colocação de 06 plantas verdes altas ou médias (a definir pela área requisitante). Com cachepôs amadeirados ou brancos; - decoração de hall de entrada para fotografias, com temática do evento (a definir pela área requisitante), contendo painel em tecido, tapete, 01 (um) arranjo de mesa c/ flores, 02 (duas) poltronas, 01 (um) aparador, 01 (uma) mesa de centro. (A empresa deverá fornecer laudo do tecido antichamas).	R\$ 8.259,58	R\$ 82.595,80
50	Dia	34	Locação de 100 cadeiras plásticas, para realização de eventos de pequeno porte, promovidos pela Administração.	R\$ 1.438,77	R\$ 48.918,18
51	Dia	20	Locação de 200 cadeiras plásticas, para realização de eventos de pequeno porte, promovidos pela Administração.	R\$ 3.371,71	R\$ 67.434,20
52	Dia	10	Locação de 300 cadeiras plásticas, para realização de eventos de médio porte, promovidos pela Administração.	R\$ 4.103,13	R\$ 41.031,30
53	Dia	10	Locação de 600 cadeiras plásticas, para realização de eventos de médio porte, promovidos pela Administração.	R\$ 6.429,29	R\$ 64.292,90
54	Dia	10	Locação de 1000 cadeiras plásticas, para realização de eventos de grande porte, promovidos pela Administração.	R\$ 11.805,49	R\$ 118.054,90



55	M	402	Locação linóleo antiderrapante fornecido e instalado pela empresa.	R\$ 16,83	R\$ 6.765,66
56	SVÇ	47	Serviço de decoração com balões: Arco para contorno do backdrop para Banner, no tamanho de: 2,50 m de altura por 3,50 m de largura. Balões número 09 nas cores amarelo, azul e branco. Serviço de decoração com 30 pequenas torres de balões de 90cm para marcação das equipes na quadra, nas cores azul, amarelo e branco.	R\$ 3.640,97	R\$ 171.125,59
57	UN	1600	Locação de grades de proteção/isolamento para corrida rustica. Estrutura metálica no Tubo 1.2 ou 1.1/ 4 em aço-carbono SAE 1010 galvanizado a fogo e a frio (Eletrolítica) ou pintura eletrostática Dimensões 2,00 x 1,20 metros (comprimento x altura Peso: Aproximadamente 9 Kg.	R\$ 48,99	R\$ 78.384,00
58	UN	20	Locação de espelho 1.20x0.40cm	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
Total do lote 10:					R\$ 1.535.014,07
LOTE 11 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS					
59	Dia	37	Cama Elástica com no Mínimo 3,00m de Diâmetro, confeccionada em material resistente e com aprovação de segurança de acordo com a ABNT.	R\$ 1.195,00	R\$ 44.215,00
60	Dia	37	Tobogã/Escoregador Inflável com medidas mínimas de 5,00m x 3,00m x 4,20m produzido em lona PKP 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na ABNT.	R\$ 1.350,00	R\$ 49.950,00
61	UN	65	Monitores treinados e capacitados para atendimento aos brinquedos durante a realização dos eventos.	R\$ 250,00	R\$ 16.250,00
Total do lote 11:					R\$ 110.415,00
LOTE 12 - FOTOGRAFIA					
62	SVÇ	23	Serviço fotográfico de eventos realizados pela administração com a seguinte descrição: produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro fotográfico dos eventos solicitados, com equipamentos profissionais. O evento a ser fotografado poderá variar entre 01 e 02 horas. Fica estabelecida a quantidade de 100 (cem) fotos por evento. A contratada deverá disponibilizar a pessoa previamente	R\$ 1.720,00	R\$ 39.560,00



			indicada a cada evento solicitado pela contratante. Enviar a prévia dos arquivos fotográficos da cobertura do evento em até 30 minutos após o encerramento do evento para a publicação nas mídias sociais. Enviar cobertura completa em até 2 (duas) horas após o encerramento do evento, por meio digital. Os arquivos digitais deverão ter resolução mínima de 300 DPI.		
Total do lote 12:					R\$ 39.560,00
			LOTE 13 - VIGILANTE		
63	H	350	Contratação de profissionais de segurança especializados para atuar durante o período noturno nos eventos que exijam pernoite. Esses vigilantes serão responsáveis por garantir a proteção do patrimônio, equipamentos e estruturas montadas, bem como pela segurança das áreas restritas e de armazenamento, prevenindo furtos, vandalismo ou invasões após o encerramento das atividades diárias.	R\$ 300,00	R\$ 105.000,00
Total do lote 13:					R\$ 105.000,00
			LOTE 14 - SERVIÇO DE LIMPEZA PARA EVENTOS		
64	H	400	Necessidade de equipe especializada para realizar a manutenção da limpeza antes, durante e após a realização dos eventos.	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00
Total do lote 14:					R\$100.000,00
			LOTE 15 - GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO		
65	H	300	Serviço de organização, controle e monitoramento das áreas de estacionamento disponibilizadas ao público durante os eventos.	R\$ 225,00	R\$ 67.500,00
Total do lote 15:					R\$ 67.500,00
Total geral da licitação:					R\$ 8.285.646,27



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 235/2024/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024/PMJ**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO/CAPACIDADE FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada a Rua _____, Nº _____, Bairro _____, da cidade de _____ - _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que goza de boa capacidade financeira necessária para o bom funcionamento da empresa.

Declara, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME DO CONTADOR DA EMPRESA
ASSINATURA
CRC nº xxxxxxx



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 235/2024/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024/PMJ**

ANEXO III

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação eventual e futura de serviços de sonorização, bem como locação, montagem e desmontagem de tendas, palco, gerador, iluminação, estruturas, painel LED, filmagem, fotografia, decoração e brinquedos com locação dos equipamentos e disponibilização de técnicos, serviços de segurança, vigilância, serviços de limpeza e gerenciamento de estacionamento destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos e demais órgãos participantes.

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Joaçaba, através da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ N. _____, complemento: _____,
Bairro: _____, Município de _____ - Estado _____.
Telefones/DDD: _____
Email: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO ATA:

Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Caso o responsável pela assinatura da Ata não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 235/2024/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024/PMJ

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2024

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, por intermédio da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr(a). **PAULO GUILHERME KRAUSE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 49/2024/PMJ – Processo Licitatório n. 239/2024/PMJ, RESOLVE registrar os preços da Empresa _____, na qualidade de **DETENTORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.xxx.xxx-____, de acordo com a classificação por ela alcançada e, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação eventual e futura de serviços de sonorização, bem como locação, montagem e desmontagem de tendas, palco, gerador, iluminação, estruturas, painel LED, filmagem, fotografia, decoração e brinquedos com locação dos equipamentos e disponibilização de técnicos, serviços de segurança, vigilância, serviços de limpeza e gerenciamento de estacionamento destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos e demais órgãos participantes.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços e materiais, objeto desta licitação, deverão ser executados e fornecidos, respectivamente, de acordo com as especificações descritas no item 4 desta Ata.
- 2.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados, respectivamente, de acordo com as especificações do **Anexo I** deste Edital.
- 2.3. Havendo a necessidade dos serviços, o órgão gerenciador emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
- 2.4. Por ocasião da prestação dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
- 2.5. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.
- 2.6. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da prestação ou do documento fiscal, a depender do evento.

- 2.7. Constatado o fornecimento de serviços de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 2.8. A proponente vencedora deve disponibilizar a totalidade dos equipamentos e/ou serviços descritos para cada item do presente termo de referência, bem como, disponibilizar responsável técnico e prestar a assistência necessária para a operacionalização e execução dos serviços.
- 2.9. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
- 2.10. A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros, sendo descontado do pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano ou prejuízo causado.
- 2.11. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas deverão ser cumpridas na íntegra.
- 2.12. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.
- 2.13. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 2.14. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- 2.15. Fica estabelecido que a prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a subcontratação dos mesmos.
- 2.16. EXCLUSIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, ESTRUTURAS METÁLICAS, PAINEL LED, GERADOR DE ENERGIA, TENDAS E DECORAÇÃO:
- 2.16.1.1. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, nos locais estabelecidos em, no mínimo, 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início do evento;
- 2.16.1.2. O órgão requisitante informará o dia, o horário e o local, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento;
- 2.16.1.3. A critério da fiscalização da Ata, os serviços de montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos poderão ser realizados em horário noturno ou em finais de semana, sem alteração dos prazos estabelecidos, como forma de não acarretar transtornos ao trânsito e à mobilidade urbana, bem como, melhorar as condições da empresa em executá-los;
- 2.16.1.4. Os funcionários colocados a serviço da proponente vencedora durante toda execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e munidos dos EPIs adequados, e com a identificação da empresa contratada;
- 2.16.1.5. Sempre que solicitado, a proponente vencedora deverá apresentar laudo técnico de profissional qualificado responsabilizando-se pelos serviços;
- 2.16.1.6. A proponente vencedora deverá instalar os equipamentos e prestar assistência técnica corretiva durante a disponibilização dos mesmos, com reposições de todas as peças que se fizerem necessárias, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 2.16.1.7. A proponente vencedora deverá fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 2.16.1.8. Para o lote de decoração, quando utilizado tecido, deverá ter o laudo de tecido antichama.
- 2.17. EXCLUSIVIDADES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA:
- 2.17.1.1. Todos os serviços deverão ser rigorosamente cumpridos nos horários solicitados por cada secretaria,

levando em consideração que algumas situações necessitam de ensaio e demanda de tempo;

- 2.17.1.2. Os vídeos e as fotos, deverão passar pela aprovação da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Evento. Caso tenha algo a ser corrigido ou modificado, e empresa deverá fazê-lo em até 03 (três) dias úteis.

2.18. EXCLUSIVIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA:

- 2.18.1.1. A proponente vencedora deverá prestar os serviços rigorosamente nas quantidades/horas determinadas pela organização;
- 2.18.1.2. O número de horas contratadas depende da duração do evento, respeitando 06 (seis) horas de trabalho por agente, caso o evento ultrapasse às 06 (seis) horas, deverá ser alocada outra equipe de trabalho;
- 2.18.1.3. A segurança dos eventos deverá ser feita por equipe de segurança desarmada;
- 2.18.1.4. A quantidade de agentes de segurança será definida pela contratada conforme a demanda do evento;
- 2.18.1.5. A proponente vencedora deverá sempre que receber a Nota de Empenho para a execução dos serviços encaminhar via e-mail para o fiscal do órgão requisitante cópia da Carteira Nacional do Vigilante, vigente, fornecida pela Polícia Federal e que comprova a realização do curso de formação de vigilantes e a aptidão para o exercício da função, da equipe que estará atuando na data e local informado;
- 2.18.1.6. Os profissionais disponibilizados devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos (uniformizados e com crachá de identificação), equipados com todos os EPIs necessários, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e ser responsáveis para com as atividades que executam;
- 2.18.1.7. A equipe de segurança deverá trabalhar uniformizada, sendo que os uniformes deverão ser determinados pela proponente vencedora, sendo que não serão aceitas as seguintes peças de vestuário: sandálias, chinelos, bermudas, bonés e chapéus, salvo se fizerem parte do uniforme definido para todos os prestadores de serviços que exerçam a mesma função;
- 2.18.1.8. O órgão requisitante poderá solicitar que seja afastado imediatamente do posto de serviço o profissional que não se portar convenientemente ou que não atender a execução dos serviços.

2.19. EXCLUSIVIDADE PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS:

- 2.19.1.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços licitados, parceladamente, de acordo com a necessidade do município em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo órgão responsável do município;
- 2.19.1.2. O município, fará a locação dos brinquedos e monitor, conforme a necessidade para atendimento das atividades das secretarias e também nos eventos, campanhas e datas comemorativas do Município.
- 2.19.1.3. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho;
- 2.19.1.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os materiais, acessórios, peças, equipamentos e outros que se façam necessários à ordem do fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 2.19.1.5. A locação de cada item contratado será de um dia, não excedendo 8 horas de locação por dia (atividade/evento/promoção);
- 2.19.1.6. A montagem e desmontagem são de responsabilidade da contratada, também é de responsabilidades da contratada a segurança dos brinquedos;
- 2.19.1.7. A empresa a ser contratada será a única responsável por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, alimentação, garantia dos equipamentos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo obedecer a todas as especificações contidas no presente termo de referência;
- 2.19.1.8. O local para instalação dos brinquedos infláveis será informado com antecedência mínima de 24 horas à promoção/evento a ser realizado;
- 2.19.1.9. A prestação dos serviços deverá ser realizada no município de Joaçaba, em locais previamente determinados pela administração pública municipal e órgãos conveniados, considerando que o deslocamento deverá estar incluso no valor de cada item, não gerando nenhum custo adicional a Contratante.

2.20. EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA:

- 2.20.1.1. Os serviços serão realizados nos eventos e locais definidos pela Prefeitura de Joaçaba, com escalas e horários conforme necessidade do evento, podendo incluir atividades noturnas, fins de semana e feriados;
- 2.20.1.2. Garantir a presença dos vigilantes conforme escala acordada;
- 2.20.1.3. Manter a integridade dos participantes e do patrimônio público;

- 2.20.1.4. Coordenar o fluxo de entrada e saída do público com controle rigoroso de acesso;
- 2.20.1.5. Relatar à fiscalização de qualquer ocorrência relevante durante o evento;
- 2.20.1.6. Contratação para período de 12 (meses), para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada em eventos realizados pelo Município, sendo período noturno;
- 2.20.1.7. Garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local;
- 2.20.1.8. Os vigilantes devem ser devidamente registrados no Departamento da Polícia Federal. Deve ser comprovada a formação técnica específica dos vigilantes mediante apresentação do certificado de curso de formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida. E comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem;
- 2.20.1.9. O licitante vencedor se compromete a apresentar, em momento oportuno, a autorização de funcionamento, e revisão/renovação desta, bem como, quando exigido em regulamento, certificado de segurança, emitidos pela Polícia Federal; e, quando exigido pela legislação, certificado de situação para funcionamento perante a Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina;
- 2.20.1.10. Garantias: trata-se de serviço contínuo exercido por empresa especializada e devidamente autorizada para tanto, dentro dos limites dos estabelecimentos, com a finalidade de garantir a integridade física das pessoas e do patrimônio, gerando um estado de ausência de risco. A atenção a esses requisitos mínimos é crucial para garantir a seleção de um contratado que atenda plenamente às necessidades administrativas e técnicas dos eventos que participará.

2.21. EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA EVENTOS:

- 2.21.1.1. Os serviços contratados deverão estar disponíveis nos horários e locais previamente informados pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Joaçaba-SC;
- 2.21.1.2. A prestação dos serviços aqui expostos deverá atender única e exclusivamente os participantes envolvidos nos eventos promovidos pelo Município;
- 2.21.1.3. A inobservância de quaisquer especificidades constantes neste edital que estiver em desconformidade com a solicitação confere ao contratante o poder de não receber ou devolver o serviço sem qualquer ônus ao mesmo;
- 2.21.1.4. A solicitação da prestação do serviço será realizada por meio de encaminhamento de ordem de serviços, através de e-mail/WhatsApp;
- 2.21.1.5. Proporcionar ao contratado todas as condições para o cumprimento de suas obrigações;
- 2.21.1.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor conforme disposto neste termo de referência;
- 2.21.1.7. Comunicar o fornecedor, imediatamente por escrito, toda e qualquer irregularidade ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados;
- 2.21.1.8. Proporcionar ao contratado todas as condições para o cumprimento de suas obrigações;
- 2.21.1.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor conforme disposto neste termo de referência;
- 2.21.1.10. Comunicar o fornecedor, imediatamente por escrito, toda e qualquer irregularidade ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados;
- 2.21.1.11. Equipe com no mínimo 5 pessoas, a contratante solicitará a contratada a quantidade de profissionais envolvidos, conforme o porte do evento;
- 2.21.1.12. Equipe que tenha em seu quadro mulheres e homens para o serviço, pois dependendo do porte do evento será solicitada esta profissional;
- 2.21.1.13. Material de limpeza (vassouras, rodo, produtos de limpeza, odorizadores, entre outros) será fornecido pela contratada.

2.21.2. EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO:

- 2.21.2.1. A Secretaria requisitante avisará a empresa com 06 (seis) dias de antecedência de cada evento, e a empresa executará os serviços após a expedição da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil;
- 2.21.2.2. O gerenciamento e organização de espaço para estacionamento será numa área de aproximadamente 34.000 m², destacada na matrícula nº 23.313 e 23.314 do cartório de registro de imóveis de Joaçaba – Centro de Eventos Dário Bortoluzzi, localizado na BR-282 Km393 neste município;
- 2.21.2.3. Oferecer seguro contra roubo, furto e incêndio no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para 1.000 (um mil) vagas para veículos durante os eventos realizados no parque Luís Latorre;
- 2.21.2.4. Instalar 2 (duas) tendas com medida mínima de 5x5 metros, para entrada e saída de veículos;
- 2.21.2.5. Deverá ser fixado de forma visível alguns banners na medida mínima de 5x1, com descritivo de “ESTACIONAMENTO”;



- 2.21.2.6. Providenciar a demarcação das vagas com a fixação de estacas (madeira/bambu) e fita zebraada;
- 2.21.2.7. Demarcar e sinalizar vagas especiais para idosos e deficientes (no mínimo 20 vagas cada), observando que este espaço deve ser o mais próximo da entrada do estacionamento e de fácil acesso para as pessoas com mobilidade reduzida;
- 2.21.2.8. Criar dentro do estacionamento um local devidamente cercado com tela (laranja) e sinalizado, destinado ao estacionamento de motocicletas, que tenha no mínimo espaço para 100 (cem) unidades. Neste espaço deverá ter um funcionário para orientar a entrada e saída de 01 (uma) moto por vez;
- 2.21.2.9. A empresa também deve fornecer cavaletes, cones e placas de sinalização para organização do fluxo de veículos em trânsito dentro do estacionamento;
- 2.21.2.10. Colocar tela tapume (“tela laranja”) cercado toda área do estacionamento (frente, laterais e fundo) com altura mínima de 1,5 mts (exigência da seguradora);
- 2.21.2.11. Disponibilizar, uma equipe de no mínimo 08 (oito) funcionários no período das 10h às 17h e 20 (vinte) funcionários no período das 17h às 24h, devidamente uniformizados para garantir a logística e a segurança dos carros com o devido controle de cada veículo via ticket numerado, podendo haver remanejamento dos mesmos, diminuindo em períodos fracos e remanejados em período de maior movimento. Ao final do evento, o quantitativo deve ser respeitado;
- 2.21.2.12. Sujeitar-se as normas internas estabelecidas pela equipe organizadora, visando à disciplina e ao bom funcionamento do evento;
- 2.21.2.13. É PROIBIDO que funcionário do estacionamento guardem qualquer objeto (bolsas, capacetes e afins) nas dependências do local do evento;
- 2.21.2.14. Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas das entregas especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município de Joaçaba e a comprovação de aceite da renovação por parte do fornecedor. Caso ocorra a prorrogação as quantidades registradas na Ata ficam renovadas em sua totalidade.
 - 3.1.1. O gestor do contrato ficará responsável por comprovar a vantajosidade da renovação da Ata e solicitar a renovação.
- 3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
TOTAL					

- 4.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item e quantidade efetivamente executada, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do Município de Joaçaba/SC, por meio de transferência bancária.
- 5.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
- 5.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em bancos públicos (Banco do Brasil e Caixa) cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela detentora na Nota Fiscal.
- 5.1.3. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da detentora, o pagamento será por meio de boleto bancário.
- 5.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- ✓ PREFEITURA DE JOAÇABA - Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador);
 - ✓ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 10.594.533/0001-00 (órgão participante);
 - ✓ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 02.247.113/0001-11 (órgão participante);
 - ✓ FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM - Avenida Caetano Natal Branco nº 1.242, Joaçaba – SC - CNPJ nº 78.502.598/0001-04 (órgão participante);
 - ✓ CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA, Rua Tiradentes, 872, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 78.491.230/0001-98 (órgão participante).
- 5.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 5.2.2. A detentora deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da detentora, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.
- 5.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Joaçaba do ressarcimento de qualquer prejuízo para a detentora.

6. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 6.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar as detentoras para estabelecer o novo valor.
- 6.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da contratada ao Município de Joaçaba, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.
- 6.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.
- 6.4. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços atuais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Será considerada a data-base vinculada à data da proposta de preços para efeitos de reajuste.
- 6.5. As detentoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7. DA DESPESA

- 7.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações:

16.001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 2.073 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Básica
- 6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
- 2.119 - Manutenção Da Secretaria De Assistência Social
- 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
- 2.215 – Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Especial De Média Complexidade
- 23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
- 2.216 – Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Especial De Alta Complexidade
- 26 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
- 2.147 – Manutenção Das Ações Do Programa Bolsa Família - GBF
- 19 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

21.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

- 2.152 – Manutenção Centro De Referência Da Melhor Idade
- 283 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
- 2.166 – Vida E Tempo Devem Ser Compartilhados
- 288 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

19.001 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

- 2.006 - Manutenção Do Fundo De Reequipamento Do Corpo De Bombeiros - Funrebom
- 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

23.001 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

- 2.186 - Eventos Da Secretaria
- 304 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 2.047 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental
- 50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
- 2.048 - Manutenção Das Atividades De Educação Infantil Creche
- 57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
- 2.162 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil - Pré Escolar
- 72 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
- 2.173 - Manutenção Da Secretaria De Educação
- 80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

12.001 - FUNDO DE ESPORTES

- 2.201 - Manutenção Da Superintendência Do Esporte
- 271 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

18.001 - FUNDO DE SAÚDE

- 2.121 - Blges: Bloco De Gestão Do Sus
- 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
- 2.122 - Blatb: Bloco Atenção Básica
- 15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
- 2.123 - Blvgs: Bloco De Vigilância Em Saúde
- 20 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO.

- 2.097 – Manutenção Da Secretaria Do Desenvolvimento Econômico, Inovação E Turismo
- 213 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

17.001 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE

- 2.102 – Manutenção Das Atividades Do Fundo Da Infância E Adolescente.
- 6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

11.001 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

- 2.096 – Manutenção Do Fundo De Habitação De Interesse Social
- 259 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

01.001 – CÂMARA DE VEREADORES

2.001 – Manutenção Do Poder Legislativo

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

08.004 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

2.038 – Manutenção Do Convênio Rádio Patrulha

156 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

7.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O órgão gerenciador e o órgão participante, através do(s) servidor(es), abaixo listados, acompanhará(ão) e fiscalizará(ão) a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

- ✓ FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Edoardo Trindade dos Santos;
- ✓ CENTRO DE REFERÊNCIA MELHOR IDADE: Edoardo Trindade dos Santos;
- ✓ FUNREBOM: Leocir José Parizotto;
- ✓ SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS: Vinicius Tanello Carrel
- ✓ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Caroline Klauz e André Luiz Buseti;
- ✓ FUNDO DE ESPORTE: Mariana Beloto Moreira e Thalya Eduarda Boschetti;
- ✓ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Karla Vanessa Simas e Maysa da Cunha;
- ✓ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO: Ricardo Felipe Massignani;
- ✓ FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE: Francieli Patrícia dos Santos Alexandretti;
- ✓ FUNDO DE HABITAÇÃO: Ingrid Vanessa Stock;
- ✓ CÂMARA DE VEREADORES: Jean Carlos da Silva
- ✓ POLICIA MILITAR: Edilson Luiz Tarniovcz.

8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. De acordo com a Seção II, Art. 13 do Decreto nº 6.764, de 09 de março de 2023 “Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato/Ata, hipótese em que o fiscal do contrato/Ata, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º”.

8.5. A Gestão deste contrato/Ata será realizada por: Paulo Guilherme Krause.

8.6. O Fiscal e Gestor de contratos/Ata contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.6.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos/Atas.

8.7. O objeto licitado será recebido:

8.7.1. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.

- 8.8. Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 8.9. Constatada alguma irregularidade no objeto executado, o órgão gerenciador poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ORÇÃO GERENCIADOR

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 9.1.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.4. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão dos itens da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8. A inadimplência da proponente vencedora não transfere ao órgão requisitante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Edital;
- 9.1.9. Indenizar o órgão gerenciador quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos da Secretaria ou terceiros;
- 9.1.10. Executar o objeto de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município;
- 9.1.11. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos itens solicitados;
- 9.1.12. Prestar os itens solicitados e o fornecimento dos materiais pelo valor consignado na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega de produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 9.1.13. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 9.1.14. Prestar os serviços ou fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Edital;
- 9.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.1.16. Efetuar a troca dos produtos entregues que estiverem fora das especificações contidas neste Edital, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município;
- 9.1.17. Comunicar ao órgão requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.18. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.19. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda a vigência da Ata de registro de Preços;
- 9.1.20. Promover, com a presença do fiscal do órgão gerenciador, a verificação da execução e do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços e os materiais estão de acordo com o solicitado;
- 9.1.21. Dar ciência por escrito ao fiscal da Ata de Registro de Preços sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 9.1.22. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo órgão requisitante;

- 9.1.23. Repor os itens, quando os mesmos, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do órgão requisitante;
- 9.1.24. Atender aos chamados do órgão requisitante, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto deste Edital;
- 9.1.25. Manter todos os empregados colocados a serviço, devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;
- 9.1.26. Os empregados da proponente vencedora não terão relação de emprego com o Município de Joaçaba, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 9.1.27. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos itens zelem pelo patrimônio público.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 9.2.1. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.2. Observar para que durante a execução da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.2.5. Executar o pagamento de acordo com o quantitativo solicitados e entregue mediante a apresentação da nota fiscal emitida para este fim;
- 9.2.6. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a execução do objeto;
- 9.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.9. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 9.2.11. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos itens, através do órgão requisitante, autorização para o fornecimento dos mesmos;
- 9.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados a execução dos serviços licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO CANCELAMENTO

- 10.1. A detentora terá seu Registro cancelado quando:
 - a. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - b. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.
- 10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.
- 10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. Por razão de interesse público; ou
 - b. A pedido do fornecedor.

- 10.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, § 3º, a faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.1. Multa:
- 11.2.1.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 11.2.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 11.2.1.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
- Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. A detentora (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com o órgão gerenciador (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

- 12.2. A detentora deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 12.3. A detentora compromete-se a auxiliar o órgão gerenciador com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 12.4. O órgão gerenciador não autoriza a detentora a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato/Ata.
- 12.5. A detentora ao armazenar dados de controle do órgão gerenciador, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.
- 12.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato/Ata, deverá a detentora, notificar, imediatamente o órgão gerenciador, informando minimamente:
 - a. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b. As informações sobre os titulares envolvidos;
 - c. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;
 - d. Os riscos relacionados ao incidente;
 - e. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 12.7. Poderá o órgão gerenciador realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela detentora.
- 12.8. Deverá a detentora oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente o órgão gerenciador, se requerido.
- 12.9. Encerrada a vigência do contrato/Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a detentora interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo órgão gerenciador, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 12.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato/Ata e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

- 13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§1º. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato/Ata de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

 - a. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou



entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

- b. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.2. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato/Ata, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

14. DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

15. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 15.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os serviços objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
- 15.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

JOAÇABA(SC), xx de xxxx de 202.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
PAULO GUILHERME KRAUSE - Secretário

DETENTORA